

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025

TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO REGIONAL SENAC-MS

- 1. OBJETO:** Aquisição de kit lanche, visando atender as demandas do Senac Ponta Porã.
- 2. REUNIÃO DO PREGÃO:** 06/03/2024 às 14h30min (horário local), na sede do Senac Ponta Porã, sito na Rua 7 de setembro, nº 828, Centro, Ponta Porã-MS.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> ou através de solicitação por e-mail cpl@ms.senac.br.
- 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h00min do dia 27/03/2024 (horário Local), encaminhado em papel timbrado da Empresa para endereço eletrônico cpl@ms.senac.br.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL | |
| Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande - MS Correio Eletrônico: cpl@ms.senac.br | |
| Fone: (67) 3312-6222/3312-6290 | |
| CNPJ: 03.644.843/0001-19 | Inscrição Estadual: Isento |
| JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional | MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão de Licitação |



1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP 79002-081 - Campo Grande - MS, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> na licitação em epígrafe.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 3.3. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 3.5. As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.
- 3.6. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 3.7. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.



- 3.8. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 3.9. Empresas em processo de dissolução ou falência
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.10.1. Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 3.11. O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 3.11.1. Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.
- 3.12. O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

4. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP) que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao SENAC/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 4.2. Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao SENAC/MS, para que esta indique os possíveis FORNECEDORES e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/MS;

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação **conforme data e horário descritos no preâmbulo deste edital**, exclusivamente para o e-mail **cpl@ms.senac.br**.
- 5.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/MS** quanto do remetente da mensagem.
- 5.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão divulgados junto aos demais documentos do processo e poderão ser visualizados através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, **pelas empresas cadastradas**.
- 5.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.
- 6.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
- 6.2.1. Entende-se por documento de credenciamento.
- 6.2.1.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.1.2. **Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 6.2.1.3. **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, **com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.
- 6.2.2. Os documentos mencionados nos itens 6.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

- 6.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 6.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 6.2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.
- 6.3. **Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.**
- 6.4. A documentação necessária à habilitação deverá estar autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade será verificada pela Comissão de Licitação.
- 6.5. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025
ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025
ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora**

- 7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEGEC- SENAC/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XXH:XXM (Horário Local)**

8. DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

- 8.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:



- 8.1.1. Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 8.1.2.** Recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.
- 8.1.2.1.** O Pregoeiro poderá alterar a ordem de recebimento dos envelopes, conforme prevê o Art. 26º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 8.2.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 8.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 8.4.** O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o artigo 26, Inc I do regulamento n.º 1.270/2024- SENAC, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 8.5.** O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 8.6.** Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 8.7.** Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 8.8.** Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.9.** Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de **05 (cinco) dias**.
- 8.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.
- 8.11.** Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.11.1. Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.12. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

8.12.1. Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento deste último.

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

8.13. Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

9.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

9.1.1. **Razão Social** ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

9.1.2. **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

9.1.3. **Preços unitários e totais**: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

9.1.4. **Prazo para entrega**: não poderá ser superior a **02 (dois) dias corridos**.

9.1.5. **Validade da proposta**: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

9.1.6. **Identificação do representante legal da empresa**: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

9.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



- 9.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 9.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 9.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 9.7. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 9.8. O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.10. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

- 10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 6.1 deste edital.

10.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

10.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos



por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

10.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.1.1.4. Documento de Identificação Civil, do representante legal da licitante.

10.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) ou CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

10.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos Mobiliários, ou então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.

10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. Sugerimos para maior agilidade do processo que o atestado apresente, no mínimo, identificação do responsável pela assinatura, telefone do contratante, descrição do objeto, período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

10.1.3.1.1. O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone esteja desatualizado.

10.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade.



10.1.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

10.1.5.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.

10.1.5.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.

10.1.5.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO V**.

10.2. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**

10.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

10.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

11. DA SESSÃO

11.1. Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o Pregoeiro e/ou a Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/MS** fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 6 do presente instrumento convocatório.

11.2. Imediatamente, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

11.3. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

11.5. Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá **pedido de reconsideração** à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.



- 11.7. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o **pedido de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao Pedido de Reconsideração não caberá recurso

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item anterior deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

12.1.1. O julgamento desta licitação será do tipo **Menor Preço**. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o **valor do item em disputa** e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.1.2. A licitante deverá dar lance sobre o valor total do lote em disputa.

12.1.3. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR VALOR** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

12.1.4. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.

12.1.5. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR VALOR**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR VALOR**.

12.1.6. Somente serão considerados os lances inferiores ao último **MENOR VALOR** ofertado.

12.1.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

12.1.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

12.1.9. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

12.1.10. A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o **MENOR VALOR**.

12.1.10.1. A Comissão de Licitação, poderá, caso inabilitada a licitante de menor valor e/ou intencionado recurso após declarada a licitante vencedora, abrir a documentação de habilitação das demais participantes da fase de disputa para análise.

12.1.11. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra



exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá ao Pregoeiro convocar o autor do **SEGUNDO MENOR VALOR** e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

- 12.2.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 12.3.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 12.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 12.5.** Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.
- 12.6.** Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

13. DO RECURSO.

- 13.1.** A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 13.2.** Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.1.** Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
- 13.2.2.** Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 13.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.2.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.

- 13.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 13.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 13.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 13.4.** O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: cpl@ms.senac.br e deverão observar os seguintes requisitos:
- 13.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, conforme a necessidade do produto, no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 14.2.** Antes da emissão do **pedido de compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 14.3.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 14.3.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade promotora o registro de propostas vantajosas, segundo as conveniências da entidade para, quando surgir necessidade, promover as compras através das empresas vencedores do pregão.
- 15.2.** O registro de preço ora proposto se deve ao fato dos objetos deste processo apresentar características com necessidade de aquisições frequentes e ainda, por não haver possibilidade de estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 15.3.** Será permitido que outros licitantes também venham a praticar o(s) preço(s) registrado(s). Tal permissão ocorrerá nos casos em que a(s) vencedora(s) tenha incorrido em



inadimplemento, no caso de falta de um ou mais itens para demanda existente, ou ainda em caso de desistência do vencedor durante a vigência da Ata, nos casos referidos será firmada a respectiva ata com um dos remanescentes onde a convocação obedecerá a ordem de classificação ao final da fase de disputa, sendo contratadas as quantidades ainda não adquiridas na(s) ata(s) original(is).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na forma do ANEXO VI (Minuta de Ata de Registro de Preços) e nas condições previstas neste Edital, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 16.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Atas de Prorrogação ao Registro de Preços, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que a CONTRATANTE mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, e que fique demonstrado, em pesquisa de mercado, que os preços registrados permanecem mais vantajosos para o Senac/MS.
- 16.2.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.
- 16.3.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar contratações com terceiros sempre que esse procedimento se mostre mais vantajoso para a **CONTRATANTE**, assegurando-se, todavia, a preferência ao detentor da Ata de Registro de Preços, no caso de igualdade de condições e de entrega.
- 16.4.** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, recuse-se a assiná-la, a critério da Comissão de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços, desde logo, invalidados, e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.
- 16.5.** No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/MS, desde logo, convocar a(s) licitante(s) classificada(s) em segundo lugar (quando possível) para assinar a referida Ata de Registro de Preços, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.
- 16.6.** É permitido que outras licitantes venham a praticar o menor preço registrado, uma vez convocadas na ordem de classificação, desde que assinem, também, a Ata de Registro de Preços.
- 16.7.** A qualquer tempo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-



se superiores aos praticados no mercado, cabendo ao SENAC/MS convocar a(s) licitante(s) com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

- 16.8.** Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido, e o SENAC/MS convocará as demais licitantes com preços registrados (quando possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 16.9.** Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos objeto deste procedimento licitatório tornarem-se superiores aos preços registrados, e a licitante com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/MS poderá.
- 16.10.** Liberar a licitante do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição/pedido pelo SENAC/MS dos produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório.
- 16.11.** Convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/MS procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.13.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada ao SENAC/MS a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 16.14.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura da competente Ata de Registro de Preços, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste procedimento licitatório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
 - 17.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
 - 17.1.2.** O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Minuta de Ata Registro de Preços - Anexo V);
 - 17.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 17.1.4.** Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS.
- 17.2.** O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/MS, nas hipóteses previstas, assegurado a licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.



17.3. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

18. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante deverá respeitar as condições de entrega e recebimento estabelecidas no **Anexo I do Edital**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

19.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

19.3. O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

19.4. A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contrato realizado entre as partes.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**.

20.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

20.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.

20.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.

20.2.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

20.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.



- 20.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 20.5.** A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 20.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 20.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 22.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 22.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 22.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- 22.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados

pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

22.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

22.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

22.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

22.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

22.2.2.1. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

22.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

22.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac MS– Departamento Regional** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

22.5. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac MS– Departamento Regional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac MS– Departamento Regional.

22.6. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

22.7. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

- 22.8.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 22.8.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 22.8.2.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- 22.9.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 22.10.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 22.11.** O Senac MS– Departamento Regional terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.12.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac MS– Departamento Regional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 22.13.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 22.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 23.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 23.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante



provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

- 23.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 23.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 23.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 23.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 23.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.10.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 23.11.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 23.12.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 23.13.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 23.14.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 23.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 23.16.** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Mato Grosso do Sul.
- 23.17.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 23.18.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 23.19.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 23.20.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 23.21.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 23.22.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande-MS da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche para atender as demandas da Unidade Operativa de Ponta Porã.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Em decorrência dos contratos firmados pelo Senac/MS junto às empresas públicas e privadas, onde o fornecimento de kit lanche é parte integrante da negociação, se faz necessária a contratação de empresa especializada para atendimento a demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1. As normas que disciplinam as contratações no Sistema “S” devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.2. Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.
- 3.3. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 3.4. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais e/ou locais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.
- 3.5. Forçoso salientar que o Acórdão 1584/2016- Plenário, p.ex, traz a recomendação da adoção do pregão na forma eletrônica, não excluindo a possibilidade da adoção do Pregão Presencial, desde que, devidamente justificado pela instituição.
- 3.6. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois as entidades do Sistema “S” têm o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1. Finalizada a sessão pública, o Pregoeiro irá solicitar uma amostra do kit ofertado pela licitante vencedora. As amostras eventualmente encaminhadas serão analisadas pela equipe técnica responsável que julgará se o produto ofertado pela arrematante atende ou

não as necessidades do SENAC/MS, dentro dos critérios estabelecidos, classificando ou desclassificando cada produto de forma fundamentada.

4.2. A arrematante será desclassificada do lote em que sua amostra for rejeitada.

5. DO KIT LANCHE

5.1. O Kit lanche deverá ser composto conforme tabela abaixo:

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | Mínimo por pedido |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------|
| 01 | KIT LANCHE | Kit Lanche composto por um suco de frutas de 200 ml; * um sanduíche com pão francês, maionese presunto e mussarela. O sanduíche deverá estar embalado individualmente com plástico filme, o suco acondicionado em recipiente adequado e fechado. O lanche deverá ser entregue ao aluno em bandeja/embalagem descartável adequada para o transporte. | Kit | 4.320 | 30kits |

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA ITEM DO KIT LANCHE.

6.1. PÃO DE FORMA NATURAL OU INTEGRAL

6.1.1. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo.

6.1.2. Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais

6.1.3. Peso líquido de no mínimo 50 g (cinquenta gramas) sendo tolerada uma variação de até 10% para menos ou para mais no peso líquido.

6.2. QUEIJO TIPO MUSSARELA

6.2.1. Leite e/ou leite reconstituído padronizados ou não no seu conteúdo de matéria gorda, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio.

6.2.2. Queijo muçarela: massa acidificada, cultivos de bactérias lácteas específicas, leite em pó, creme, cloreto de cálcio, caseinatos, ácidos cítrico, láctico, acético ou tartárico.

6.2.3. Peso líquido por fatia 15 (quinze) gramas sendo tolerada uma variação de até 10% para mais ou para menos no peso líquido.

6.3. PRESUNTO FRESCO

6.3.1. Pernil suíno, água, proteína de soja, sal, sal hipossódico, açúcar, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais de carne, canela, cravo,



nozmoscada, pimenta preta e pimenta vermelha, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, corante: carmin de cochonilha e conservador: nitrito de sódio. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. **bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens.

6.3.2. Peso líquido por fatia 20 (vinte) gramas sendo tolerada uma variação de até 10% para mais ou para menos no peso líquido.

6.4. SUCO DE CAIXINHA 200ML.

6.4.1. Água, suco concentrado e polpa de frutas, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural de fruta, estabilizantes: Goma guar e citrato de sódio, edulcorantes artificiais: Sucralose (16,6 mg/ 100 ml) e acessulfame K (5,5 mg/100 ml), corantes sintético idênticos ao natural beta - caroteno, acidulante ácido cítrico.

6.4.2. Sabores: Abacaxi, Caju, Goiaba, Laranja, Manga, Maracujá, Pêra, Pêssego, Uva.

6.4.3. Embalagem primária, caixa acartonada asséptica contendo 200 ml do produto por unidade, com canudo acoplado. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após o recebimento do Pedido de Compras feito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 horas para realizar a entrega.

7.2. O pedido de compras emitido pela **CONTRATANTE**, irá destacar a quantidade de kits lanche a serem entregues, o dia assim como o horário de recebimento e os colaboradores responsáveis pelo recebimento;

7.3. Poderão ser enviados pedidos que atenderão o dia, a semana e ou o mês de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, sempre com o prazo de antecedência de 48 horas para ciência, organização e entrega da **CONTRATADA**.

7.4. O local de entrega será no Senac Ponta Porã, localizado na R. 7 de setembro, 828 - Centro, na cidade de Ponta Porã - MS. Horário de entrega: 09:00 (período matutino) e às 14:00 (período vespertino).

7.5. O horário poderá ser alterado, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

7.6. As entregas ocorrerão de terça-feira a sexta-feira de cada semana.

7.7. Os pedidos poderão ser cancelados com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data combinada para entrega.

8. EMBALAGEM (KIT LANCHE):



- 8.1. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras, rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.
- 8.2. Cada lanche deverá ser acondicionado em embalagem individual com com fechamento filme "selo" polipropileno, com o peso total de no mínimo 130g.
- 8.3. Cada lanche deverá conter em sua embalagem individual com informações sobre o modo de conservação, variação de refrigeração, consumir imediatamente após aberto rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.
- 8.4. Cada kit deverá constar etiqueta de identificação, em local visível, com as seguintes informações:
 - 8.4.1. Dados do fornecedor.
 - 8.4.2. Relação dos itens que compõe os kits.
 - 8.4.3. Data de montagem do Kit.
 - 8.4.4. Data de validade.
 - 8.4.5. Temperatura de conservação.
- 8.5. Cada kit deverá conter, também, 02 (dois) guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.
- 8.6. Cada kit lanche deverá ser fornecido em embalagem plástica, tipo sacola com alça, vedada a vácuo, "sendo vedado qualquer tipo de propaganda salvo o Logo da contratada", a fim de evitar também contato com outros produtos, que resista às condições de manipulação, armazenamento e distribuição.
- 8.7. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

9. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRODUTO**

- 9.1. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para o fornecimento de alimentação.



- 9.2. A empresa deverá atender à Resolução CFN nº 378/2005, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de nutricionistas e dá outras providências.
- 9.3. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas.
- 9.4. Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente.

Jair Sampatti Ribeiro
Gerente de Unidade
SENAC PONTA PORÃ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025

| | |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX | |
| FANTASIA: XXXXXXXXXX | CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX |
| END.: XXXXXXXXXX | BAIRRO: XXXXXXXXXX |
| CIDADE: XXXXXX | UF: XX CEP: XX.XXX – XXX |
| FONE: (XX) XXXX – XXXX FAX: (XX) XXXX – XXXX | e-mail: xxxxxxx@xxxxxx.com.br |
| BANCO/CÓDIGO: XXX AGÊNCIA: XXXX | CONTA Nº: XXXXXX-X |
| RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| FONE: (XX) XXXX - XXXX | |

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 02.2025 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | | |
|----------------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|------|----------------------------|-------------|
| Item | Produto | Formato de Entrega | Unid. de Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor total |
| 01 | XXX | XXX | XXXX | XXX | R\$ | R\$ |
| Valor total da proposta comercial R\$ | | | | | (valor por extenso) | |

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial Nº 02.2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante legal da licitante



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Outorgante



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Anexos
Pregão Presencial nº 02/2025.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº 02.2025 do **Senac MS– Departamento Regional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac MS– Departamento Regional**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac MS– Departamento Regional**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.2025

A empresa....., inscrita no CNPJ
representada por
declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<https://www.ms.senac.br/licitacao>).

Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Senac/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Senac/MS.

Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.

Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.

Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Senac/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.

Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Senac/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Senac/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

Representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal



ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATRP - XX/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano de 2024 na sede da Administração Regional do **SENAC/MS**, sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Campo Grande - MS – CEP 79.002-081, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução Senac n.º 1.270 de 02 de maio de 2024, por seus representantes legais, **Comissão Permanente de Licitações**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02.2025**, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de kit lanche, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas neste certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é serviço de fornecimento de kit lanche para a unidade de Ponta Porã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 06 (seis) meses, no período compreendido de **xx/xx/2024 à xx/xx/2024**, prorrogáveis nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

2.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC/MS** não estará obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O **SENAC/MS** notificará, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



2.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou outro documento formal de comum acordo entre as partes, por parte do **SENAC/MS**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**.

3.1.1. Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 09/2024** e Anexos.

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

4.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/lote, signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes.

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX | | |
| FANTASIA: XXXXXXXXXXXX | CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXX | INSC. ESTADUAL: XXXXXX | |
| END.: XXXXXXXXXXXX | N.º XX | BAIRRO: XXXXXXXXXXXX |
| CIDADE: XXXXXX | UF: XX | CEP: XX.XXX – XXX |
| FONE: (XX) XXXX – XXXX xxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx | | E-MAIL (envio dos pedidos): |
| BANCO/CÓDIGO: XXX | AGÊNCIA: XXXX | CONTA Nº: XXXXXX-X |
| RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura contrato): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| E-MAIL INDIVIDUAL DO RESP. (envio para assinatura eletrônica): xxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx | | |
| FONE: (XX) XXXX - XXXX | | |

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial RP nº 09/2024 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

| Lote 1 - Fornecimento de kit lanche na UO Senac Hub Academy | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. de Medida | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Kit Lanche | UN | 4.320 | R\$ | R\$ |
| Valor total do lote é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso). | | | | | |

4.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, estando nestes incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações



decorrentes da garantia e assistência técnica, durante o período da garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SENAC/MS** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), sucessivamente, observando-se a sua ordem de classificação no procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **SENAC/MS** poderá.
 - 5.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
 - 5.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 6.1. Após o recebimento do Pedido de Compras feito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para realizar a entrega, ou conforme data fornecida pela CONTRATADA.
- 6.2. O pedido de compras emitido pela CONTRATANTE, irá destacar a quantidade de kits lanche a serem entregues, o dia assim como o horário de recebimento e os colaboradores responsáveis pelo recebimento;
- 6.3. Poderão ser enviados pedidos que atenderão o dia, a semana e ou o mês de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sempre com o prazo de antecedência de 48 horas para ciência, organização e entrega da CONTRATADA.
- 6.4. O local de entrega será no Senac Ponta Porã, localizado na R. 7 de setembro, 828 - Centro, na cidade de Ponta Porã - MS. Horário de entrega: 09:00 (período matutino) e às 14:00 (período vespertino).



- 6.5. O horário poderá ser alterado, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.6. As entregas ocorrerão de terça-feira a sexta-feira de cada semana.
- 6.7. Os pedidos poderão ser cancelados com prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, antes da data combinada para entrega.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO.**

- 7.1. A prestação dos serviços licitados somente ocorreram mediante solicitação prévia formulada pelo **SENAC/MS**, por meio do Pedido de Compra. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.2. Em caso de atraso, o gestor da Ata por parte do **SENAC/MS** poderá aplicar penalidades, conforme condições previstas no Instrumento Convocatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.**

- 8.1. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.
- 8.2. Para organização e controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA, serão emitidos duas NFs ao longo do mês com todas as entregas realizadas sendo, a 1ª NF emitida no dia 15 do mês correspondendo a soma de todas as entregas realizadas entre os dias 01 a 15 do mês e a 2ª NF emitida no ultima dia útil do mês correspondendo a todas as entregas do dia 16 ao dia 31.
- 8.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDOR, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 8.4. O FORNECEDOR deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is) de referência, identificando no campo observação os dados bancários e número dos Pedidos de Compras atendidos, juntamente com documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.6. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

- 9.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de conformidade com legislação vigente ou reduzidas de comum acordo entre



as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial RP n.º 02.2025**, a Administração do SENAC/MS, garantida a prévia defesa ao **FORNECEDOR**, poderá aplicar as sanções previstas no item **20 do Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP) que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **SENAC/MS**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **SENAC/MS**, para que esta indique os possíveis **FORNECEDORES** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **SENAC/MS**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente ata de registro de preços;

12.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3. Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**;

12.1.4. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços (Ata Registro de Preços), sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SENAC/MS**.

12.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente



de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O **SENAC/MS** designará o integrante, Sr(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o papel de gestor(a) da presente Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela:

13.1.1. Fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**;

13.1.2. Monitoramento das Requisições e Pedidos de Compras emitidos para **FORNECEDOR**, verificando o atendimento dos requisitos contratuais;

13.1.3. Verificação da qualidade dos serviços;

13.1.4. Constatação de eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

13.1.5. Decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços;

13.1.6. Comunicar à área de contratos o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que, não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – Diretora Regional – SENAC/MS
xxxxxxxxx – Proprietário/Administrador – CONTRATADA

Gestores do Instrumento:

xxxxxxxxxxxxx – SENAC/MS
xxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

